



LEI Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: ALTERA OS INCISOS I e II DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, COM O FIM DE ALTERAR O VALOR DO SUBSÍDIO FIXADO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS, PARA VIGORAR NA PRÓXIMA LEGISLATURA QUE COMPREENDE O PERÍODO DE 2017 A 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição constitucionais, legais e regimentais, aprova e sua mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II do artigo 1º da Resolução nº 001/2016 de 30 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Anajás, para vigorar na próxima legislatura que compreender o período de 1º de Janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, ficam fixados e serão pagos da seguinte forma:

I – Presidente..... R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

II – Demais vereadores..... R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anajás-PA, 24 de fevereiro de 2017.

Raimundo Nogueira Alves Neto

Raimundo Nogueira Alves Neto
Presidente

Jeniziel Brasil Sardinha

Jeniziel Brasil Sardinha
1º Secretário

Jesus de Nazare do Nascimento Monteiro

Jesus de Nazare do Nascimento Monteiro
2º Secretário